



PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

EDITAL N° 2/2025 DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL N° 1/2025

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU*, NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, PARA O PERÍODO LETIVO DE 2025/2027.

O Presidente administrativo do Hospital de Clínicas de Ijuí – HCI, a Secretaria Municipal de Saúde de Ijuí e a coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde – COREMU, no uso de suas atribuições legais, tornam pública abertura das inscrições para o processo seletivo para ingresso nos seguintes Programas de Residência Multiprofissional em Saúde: Atenção em Oncologia – Cuidado Integral, Atenção Cardiovascular – Cuidado Integral, Atenção Hospitalar – Cuidado Integral e Atenção em Urgência e Emergência – Cuidado Integral, com base na legislação vigente, em normas e em informações contidas neste Edital a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital contempla todas as regras da seleção, inclusive o cronograma de eventos. A leitura completa do edital antes da realização da inscrição é fundamental. Realizada a inscrição, não serão admitidas insurgências contra o regimento do processo seletivo.

1.2. A seleção de que trata este edital será realizada segundo as deliberações e disposições legais vigentes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), dentre outras. Não serão aplicadas e nem serão objeto de avaliação quaisquer matérias, sejam elas de natureza legal ou doutrinária, publicadas após este edital, nem quaisquer alterações subsequentes, exceto se houver disposição expressa em contrário neste edital.

1.3. Além do procedimento de solicitação de inscrição, o processo será composto por PROVA OBJETIVA, que será aplicada exclusivamente em Ijuí/RS na data de 16/03/2025 e ANÁLISE DE CURRÍCULO, ambas de caráter classificatório para todos os Programas de Residência.

1.4. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o processo. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do processo, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção.

1.4.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, tais como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, descabendo solicitações de exclusão da publicidade oficial.

1.5. Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa desta seleção são de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador legal, sendo utilizadas unicamente para os fins do processo seletivo.

1.6. Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.7. A publicidade oficial do processo seletivo será realizada exclusivamente pela internet, nos sites da instituição HCI. Acompanhar as publicações oficiais são de inteira responsabilidade do candidato.

1.8. Para estar apto a candidatar-se às vagas ofertadas neste Edital é necessário ser residente e domiciliado no Brasil ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil e cumprir os requisitos especificados neste Edital.

1.9. Podem inscrever-se no processo seletivo profissionais graduados e registrados em seu respectivo Conselho Profissional. Podem inscrever-se, também, candidatos em fase de conclusão do curso de graduação, desde que a comprovação de sua colação de grau ocorra até a data da matrícula e a comprovação de inscrição no Conselho Profissional respectivo ocorra até 15 (quinze) dias após ter iniciado as atividades da residência.

1.10. O candidato não pode ter concluído outra residência nas mesmas áreas de concentração do presente edital.

2. DISPOSIÇÕES SOBRE A RESIDÊNCIA, SOBRE OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA E AS VAGAS

2.1. A Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional em Saúde, conforme Art. 1º da Portaria Interministerial MEC/MS N. 1.077, de 12 de novembro de 2009, constitui-se em modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, destinada às profissões que se relacionam com a saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, sendo 1.152 horas (20%) de atividades teóricas e 4.608 horas (80%) de atividades práticas, totalizando 5760 horas, com duração de 2 (dois) anos.

2.2. Ao residente, em regime especial de educação em serviço de 60 horas semanais, é assegurada bolsa auxílio repassada ao residente pelo Ministério da Saúde no valor bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

2.3. A COREMU será responsável pela alocação do residente junto à fonte pagadora.

2.4. Os Programas de Residência ofertados para o ano de 2025 estão listados abaixo com as respectivas vagas remanescentes.

PROGRAMA	DURAÇÃO	CATEGORIA PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS
Atenção em Oncologia Cuidado Integral	2 anos	Fonoaudiologia	1
Atenção Cardiovascular Cuidado Integral	2 anos	Farmácia	1
	2 anos	Fisioterapia	1
Atenção Hospitalar Cuidado Integral	2 anos	Farmácia	1
Atenção em Urgência e Emergência	2 anos	Farmácia	1
	2 anos	Fisioterapia	1
	2 anos	Fonoaudiologia	1

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições de candidatos interessados em participar deste processo seletivo, cujo período letivo iniciou em 03/03/2025 e finaliza em 28/02/2027, devem ser efetuadas no período de 07/03/2025 a 15/03/2025 exclusivamente via Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.hci.org.br – RESIDÊNCIA HCI

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico acima indicado, preencher todos os campos do formulário e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, deverá imprimir as informações sobre sua inscrição e realizar o pagamento da inscrição, correspondente ao valor de R\$200,00 (duzentos reais) via pix: pixnep@hci.org.br. A inscrição é efetivada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pelo candidato.

3.3. O pagamento da inscrição deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 15/03/2025, independente de feriado municipal, estadual ou federal, sendo vedada a possibilidade de prorrogação desta data.

3.4. Não são aceitos/deferidos quaisquer pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo e/ou fundamento alegado pelo candidato.

3.5. É de inteira responsabilidade do candidato efetuar a guarda do comprovante de pagamento da inscrição para futura conferência, em caso de necessidade.

3.6. Não haverá devolução da taxa de inscrição por motivos próprios dos candidatos, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada. A devolução do valor da taxa dar-se-á exclusivamente por cancelamento do processo seletivo.

3.7. A COREMU não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores alheios a estes, que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Não serão aceitas inscrições feitas em desacordo ao estabelecido no item '3.1' e '3.2' deste Edital.

3.9. Os candidatos com graduação concluída no exterior devem apresentar o documento de revalidação do diploma, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, nos termos do § 2º, do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e Resolução MEC nº 3, de 22 de junho de 2016.

3.10. O candidato só poderá concorrer a uma única área e vaga. Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será homologada apenas a inscrição mais recente (última) registrada no sistema e com pagamento efetuado.

3.11. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei e assume estar ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição ou na documentação comprobatória, resultarão automaticamente na sua desclassificação.

3.12. A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este Edital, de forma que, o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento do mesmo. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção às vagas será realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa a prova escrita objetiva e a segunda etapa a análise de currículo, ambas de caráter classificatório.

4.2. Primeira etapa - Prova escrita objetiva: Será aplicada no dia 16 de março de 2025, no Auditório do HCI, com início às 9 horas e término às 12 horas.

4.2.1. O candidato deverá apresentar documento de identidade com fotografia para conferência com a lista de inscrição para poder realizar a prova escrita.

4.2.2. A Prova Escrita objetiva constará de 45 (quarenta e cinco) questões, sendo 20 de conhecimento geral e 25 de conhecimento específico de cada área profissional, com bibliografia de apoio no ANEXO I deste Edital.

4.2.3. A Prova Escrita objetiva deverá ser feita pelo próprio candidato, a mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência física que impossibilite a redação pelo próprio candidato.

4.2.4. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova escrita como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova escrita, qualquer que seja o motivo, caracteriza desistência do candidato e resultará na eliminação do mesmo no Processo Seletivo.

4.2.5. O gabarito da Prova Escrita Objetiva será divulgado no site www.hci.org.br no dia 16/03/2025 a partir das 15 horas.

4.3. Segunda etapa - Avaliação do Currículo: O currículo documentado de acordo com o que será considerado (Anexo II) nesta etapa deverão ser entregues, no dia 16/03/2025 (dia da prova escrita) das 8h30min às 12h, na secretaria da COREMU.

4.3.1. Deverão ser apresentados para análise SOMENTE os COMPROVANTES elencados no ANEXO II deste Edital, com autenticação eletrônica, timbre da Instituição emitente ou registro com carimbo e assinatura.

4.3.2. Não serão aceitos comprovantes do currículo fora do prazo e em desacordo à forma estipulada neste Edital. A etapa de análise de currículo é classificatória e não elimina o candidato que não fizer a entrega de títulos.

4.3.3. O resultado da pontuação da prova e da análise do currículo será divulgado no endereço eletrônico www.hci.org.br no dia 18/03/2024.

5. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. É automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

5.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

5.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

5.1.3. Não participar das etapas do processo seletivo;

5.1.4. Não confirmar a participação no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado.

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Prova Escrita Objetiva: Esta etapa é classificatória e o resultado da prova é a soma dos pontos obtidos em cada questão. Para cada acerto, são atribuídos 2 (dois) pontos. Os candidatos serão classificados, em cada área, por ordem decrescente dos pontos obtidos.

6.2. Análise de Currículo: Esta etapa é classificatória e o resultado da pontuação estabelecida para cada comprovante a ser analisado está descrita no ANEXO II deste Edital, sendo que o candidato poderá obter até o máximo de 10 (dez) pontos. Serão considerados os comprovantes e publicações dos últimos cinco (5) anos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final de cada candidato será o somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo de seleção, de acordo com os pesos de cada uma das etapas, os quais são os seguintes:

- Prova Escrita Objetiva: Peso 90 (noventa) pontos
- Análise de Currículo: Peso 10 (dez) pontos

7.2. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

7.3. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

7.4. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas outros candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação e de acordo com o prazo estabelecido neste Edital.

7.5. Em caso de empate, o critério de desempate será o maior número de acertos na prova escrita objetiva, maior pontuação na prova de títulos e, por último, sorteio, nesta ordem.

7.6. O Resultado Final será divulgado no endereço eletrônico www.hci.org.br até o dia 21/03/2025, contendo o nome, e o resultado final, de acordo com os seguintes critérios:

Selecionado: classificado dentro do número de vagas;

Suplente: aprovado, porém além do número de vagas na classificação;

Eliminado: reprovado no processo pelo motivo de não realização da prova escrita ou por causa diversa, em conformidade às especificadas neste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. O recurso pode ser interposto de acordo com as especificações abaixo e em conformidade com cada etapa do processo seletivo.

8.2. Para a Prova Escrita o candidato pode interpor um único Recurso, podendo ser escrito manualmente, com fundamentação do pedido, dirigido à Coordenação do Processo Seletivo - COREMU a ser entregue, no dia 17/03/2025 na secretaria da COREMU HCI.

8.2.1. A resposta referente ao Recurso da Prova Escrita estará à disposição do candidato na Secretaria da COREMU HCI na data de 18/03/2025.

8.2.2. Os pontos das questões eventualmente anuladas na Prova Escrita serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de o mesmo ter ou não interposto recurso.

8.3. Para a etapa de Análise do Currículo, o candidato que quiser, pode interpor um único Recurso, podendo ser escrito manualmente, com fundamentação do pedido, dirigido à Coordenação do Processo Seletivo - COREMU e entregue até às 17h do dia 19/03/2025 na Secretaria da COREMU HCI.

8.3.1 A resposta referente ao Recurso da Análise de Currículo estará à disposição do candidato na Secretaria da COREMU HCI no dia 20/03/2025.

8.4. Recursos fora de prazo e sem a devida fundamentação serão sumariamente indeferidos.

9. DA MATRÍCULA, DA PERDA DA VAGA E DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

9.1. O provimento dos candidatos aprovados para ingresso nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, devendo os mesmos comparecerem no dia 24/03/2025, na secretaria da COREMU HCI das 8 h às 11h30min e das 13h30min às 16h30 min, para efetuar a matrícula.

9.2. Passado o prazo estabelecido no item 9.1 e restando vagas, serão convocados os suplentes conforme a classificação, até o prazo máximo em que seja possível iniciar o curso na data prevista no cronograma.

9.3. O candidato convocado para ocupar vaga de desistência terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados de sua convocação via telefone, para efetuar a sua matrícula, enviando a documentação e confirmação da participação no Programa via e-mail coremu@hci.org.br, sob pena de perdê-la. A convocação será feita por telefone pela secretaria da COREMU.

9.4. Documentos obrigatórios para a Matrícula:

- a) Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio,
- b) Carteira de Identidade e CPF;
- c) Diploma ou Certificado de Colação de Grau;
- d) Histórico Escolar de Conclusão de Graduação;
- e) Carteira de Identidade Profissional (Conselho Regional), ou do protocolo de inscrição no conselho profissional.
- f) Cartão SUS;
- g) Título Eleitoral;
- h) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, se for o caso;
- i) Número de inscrição no INSS e do número de PIS/PASEP;
- j) Carteira de vacinação (vacinas contra Tétano, Hepatite B, Tríplice e COVID 19);
- k) Comprovante de endereço/residência fixa;
- l) Comprovante de quitação do Conselho;
- m) Se casado (a) e/ou possuir filhos:
 - Cópia certidão de casamento ou união estável
 - Cópia do CPF do cônjuge;
 - Cópia de certidão de nascimento dos filhos;
 - Cópia do CPF filhos a partir de 14 anos.

9.4.1. O candidato estrangeiro deve entregar no ato da matrícula: comprovante de possuir visto de permanência e diploma validado no Brasil;

9.4.2. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas à execução deste Edital, as Partes observarão o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder ao tratamento de dados pessoais que venha mostrar-se necessário, no estrito e rigoroso cumprimento deste Edital, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), eventuais alterações e regulamentações, assegurando o cumprimento das disposições legais aplicáveis.

9.4.3. O candidato inscrito no processo seletivo regulamentado por este Edital autoriza a COREMU - HCI a utilizar os seus dados pessoais inclusive os sensíveis, para os fins e propósitos deste Edital, para fins de inscrição, processo seletivo, divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas, acadêmicos, matrícula, comunicação, avaliação, processos administrativos, elaboração de relatórios, transmissão, processamento, arquivamento, controle da informação, manter banco de dados e elaboração e execução de contrato

9.5. Perda/Abdicação da vaga: Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a matrícula no prazo estabelecido implica na perda/abdicação da vaga.

9.6. Do Desligamento do Programa: A permanência no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde por período inferior a 30 (trinta) dias implicará em inexistência de direito de recebimento de qualquer forma de remuneração. Caberá apenas o fornecimento eventual de declarações de aprovação no processo seletivo. O Profissional de Saúde Residente que solicitar desligamento do programa decorridos 31 (trinta e um) dias do mesmo deverá automaticamente restituir à COREMU o valor total recebido a título de bolsa-trabalho até então contemplado, nos termos do disposto no Regimento do Programa.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. As datas de realização das inscrições e das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam no quadro abaixo:

CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

ATIVIDADE	PRAZO
Período de inscrições	07/03/2025 – 15/03/2025
Prova escrita	16/03/2025 – 9h às 12h
Entrega do currículo documentado (cópia dos comprovantes)	16/03/2025 – 8h30min às 12h
Divulgação do gabarito preliminar	16/03/2025 – A partir das 15h
Período de recurso do gabarito preliminar	17/03/2025 – O recurso deve ser protocolado na secretaria da COREMU das 8h às 11h30min
Divulgação do gabarito oficial da prova	17/03/2025 - A partir das 17h
Divulgação dos resultados da prova e da análise dos currículos	18/03/2025
Período de recurso dos resultados da prova e da análise dos currículos	19/03/2025 O recurso deve ser protocolado na secretaria da COREMU das 8h às 11h30min
Divulgação dos aprovados- resultado final do processo seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde no site HCI	20/03/2025
Período de matrículas na Secretaria COREMU	24/03/2025
Dia para chamamento de suplentes, se necessário	25/03/2025

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos devem comparecer ao local destinado à realização da Prova Escrita Objetiva, com antecedência de 30 (trinta) minutos em relação ao horário programado para início, munidos de caneta esferográfica (preta ou azul) e de documento oficial de identidade, com fotografia.

11.2. Durante a realização da prova, não será permitido o uso de quaisquer materiais de consulta, eletrônicos ou impressos, e aparelhos de telecomunicação.

11.3. Não é permitido portar qualquer objeto além dos documentos descritos como necessários.

11.4. Tentativas de comunicação entre os candidatos serão consideradas como fraude e os envolvidos serão retirados da sala de exame, desclassificados do processo seletivo e não farão jus a reembolso da taxa de inscrição.

11.5. O não comparecimento à prova escrita, qualquer que seja o motivo, caracteriza desistência do candidato e resultará na eliminação do processo seletivo.

11.6. O candidato que não apresentar os títulos para análise na forma, no prazo e no local estabelecido receberá pontuação 0,0 (zero) na avaliação da etapa de análise de títulos, entretanto não será eliminado do processo seletivo.

11.7. A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Ao final deste período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação.

11.8. Candidatos com Necessidades Especiais por ocasião da inscrição devem identificar em campo específico próprio no formulário de inscrição sua necessidade.

11.9. Casos omissos são resolvidos pela Coordenação do Processo Seletivo e COREMU.

11.10. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados no endereço eletrônico www.hci.org.br

11.11. Os Profissionais de Saúde Residentes que não entregaram todos os documentos necessários no ato da matrícula terão até o dia 26 de março de 2025 para enviar via e-mail (coremu@hci.org.br) os seguintes documentos:

a) Diploma de Graduação;

b) Carteira de identidade profissional expedida pelos respectivos Conselhos de profissionais ou documento equivalente.

11.11.1. A não entrega da documentação no prazo estabelecido implica na perda/abdicção da vaga.

11.12. Ao inscrever-se no processo seletivo de um dos Programa de Residência Multiprofissional, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.



11.13. O candidato está ciente que o Programa de Residência Multiprofissional depende da obtenção de bolsas-trabalho para os Profissionais de Saúde Residentes, conforme Portaria Conjunta nº 04, de 16 de outubro de 2015, expedida pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE e MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Caso o programa não seja beneficiado, a COREMU HCI comunicará aos candidatos a não efetivação e o cancelamento do Programa.

11.14. Este Edital e outras informações sobre os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde podem ser acessadas no endereço eletrônico www.hci.org.br.

Ijuí, RS, 07 de março de 2025.

Dr. Douglas Prestes Uggeri
Presidente da Instituição

Ana Amalia Mafalda Fiorin de Barros
Coordenadora COREMU HCI

ANEXO I

REFERENCIAL TEÓRICO

TODAS AS PROFISSÕES – CONHECIMENTOS GERAIS

ALBUQUERQUE, M. I. N. **Uma revisão sobre as Políticas Públicas de Saúde no Brasil.** Recife: UNA-SUS UFPE, 2015. Disponível em: https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/3333/1/2saud_socie_polit_public_saud_2016.pdf

BRASIL, **Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS).** Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.** Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 28 jun. 2011, p. 1. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm?msckid=af8d8426d12111ec969c7954231d6d5a

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 20 set. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm.

BRASIL. **Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023.** Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 22 mai. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 2. ed. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 60 p. Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_2ed.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Documento Base para Gestores e Trabalhadores do SUS.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4. ed. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf 3.

BRASIL. Ministério da Saúde. **O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios.** Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. 3. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 480 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_de_A_a_Z_3ed.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.htm

CARVALHO, Carolina Abreu; PINHO, Judith Rafaelle Oliveira; GARCIA, Paola Trindade. **Epidemiologia: conceitos e aplicabilidade no Sistema Único de Saúde.** São Luís: EDUFMA, 2017. Disponível em: https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/9070/1/Epidemiologia_ISBN%20978-85-7862-653-2%20-%202017.pdf

FLEMMING, C. C.; PEREIRA, K. G. **Territorialização como instrumento do planejamento local na Atenção Básica.** Florianópolis: UFSC, 2019

JUNQUEIRA, C. R. **Bioética.** São Paulo: Universidade Federal de São Paulo - UNASUS/UNIFESP, 2012. Disponível em: https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade18/unidade18.pdf

PAIM, J.; TRAVASSOS, C.; ALMEIDA, C.; BAHIA, L.; MACINKO, J. **O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios.** The Lancet, [online] 9 Maio, 2011. Disponível em: http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/Material2_sistema_de_saude_brasileiro_historia_avancos_e_desafios_Paim_et_al.pdf

PAIM, J. S. et al. **O que é SUS.** Coleção Temas em Saúde Interativa. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2015.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA PROFISSÃO: FARMÁCIA

BRASIL. **Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014.** Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Brasília: Presidência da República, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13021.htm

BRASIL. **Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.** Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1973. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Leis/L5991.htm

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. ANVISA. **Resolução RDC nº 471, de 23 de fevereiro de 2021 de 05 de maio de 2021.** Dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/6232328/RDC_471_2021_.pdf/a678704e-afb3-48bf-a33e-9b69c6270668

BRASIL. Ministério da Saúde. **Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente.** Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 40 p. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. **Gestão do Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica /** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Primária Saúde, Departamento de Saúde da Família – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 384 p. ISBN 978-85-334-2714-3. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/servicos_farmaceuticos_atencao_basica_saude.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Rename 2022** – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 181 p. ISBN 978-65-5993-140-8. Disponível em: <https://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2022/01/RENAME-2022.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998.** Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Brasília: Ministério da Saúde, 1998. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Uso Racional de Medicamentos – Temas Selecionados.** Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/uso_racional_medicamentos_temas_selecionados.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Cuidado farmacêutico na atenção básica.** 1. ed. Caderno 1: Serviços Farmacêuticos na Atenção Básica à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/servicos_farmaceuticos_atencao_basica_saude.pdf

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução CFF nº 585, de 29 de agosto de 2013.** Disponível em: Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2013. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução CFF nº 586, de 29 de agosto de 2013.** Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2013. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/file/noticias/Resolucao586_13

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução CFF nº 724, de 29 de abril de 2022.** Dispõe sobre o Código de Ética, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções ético-disciplinares. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-724-de-29-de-abril-de-2022-402116878>

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade: contextualização e arcabouço conceitual.** Brasília: Conselho Federal de Farmácia, Brasília, 2016. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf

GRUPO DE TRABALHO SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (org.). **O Farmacêutico na Vigilância Sanitária.** Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2017. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/cartilha%20vigil%c3%a2ncia%20sanit%c3%a1ria08Dez2017.pdf>

MANZINI, F.; LEITE, S. N. Capítulo 1. **Uso Racional de Medicamentos.** In: Grupo de Trabalho sobre Saúde Pública. (Org.). O farmacêutico na Assistência Farmacêutica do SUS: Diretrizes para ação. 1. ed. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2015, v. 1, p. 33-47. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/livro.pdf>

MANZINI, F.; LEITE, S. N. Capítulo 2. **Estruturação da assistência farmacêutica.** In: Grupo de Trabalho sobre Saúde Pública. (Org.). O farmacêutico na Assistência Farmacêutica do SUS: Diretrizes para ação. 1ed. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2015, v. 1, p. 51-67. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/livro.pdf>

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **A importância da Farmacovigilância: monitorização da segurança dos medicamentos.** Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005. Disponível em: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/importancia.pdf>

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR. **Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde.** 3. ed. São Paulo, 2017. 40 p. Número ISBN: 978-85-61645-00-7. Disponível em: <http://sbrafh.hospedagemdesites.ws/site/public/docs/padroes.pdf>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA PROFISSÃO: FISIOTERAPIA

ALVES, F. S. et al. **Atuação do fisioterapeuta em urgência e emergência: uma análise de condutas em uma unidade de pronto atendimento.** ASSOBRAFIR Ciência, v. 9, n. 3, p. 43-52, dez. 2018. Disponível em: <https://assobrafirciencia.org/article/5ef0fb8d0e88258c1bc092e1/pdf/assobrafir-9-3-43.pdf>

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA. **Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica.** Versão eletrônica oficial – AMIB e SBPT. Amib, 2013. Disponível em: https://www.amib.org.br/fileadmin/user_upload/amib/2018/junho/15/Diretrizes_Brasileiras_d_e_Ventilacao_Mecanica_2013_AMIB_SBPT_Arquivo_Eletronico_Oficial.pdf

BIM, C. R. et al. **Práticas fisioterapêuticas para a produção do cuidado na atenção primária à saúde.** Fisioter. Mov., v. 34, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/fm/a/y6bJrMMH3DVPmKjHfPdy6b/?format=pdf&lang=pt>

BISPO, J. R.; MOREIRA, D. C. **Educação permanente e apoio matricial: formação, vivências e práticas dos profissionais dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família e das equipes apoiadas.** Cad. Saúde Pública, v. 33, n. 9, e00108116, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/8dTstJy4fjXWTKTPNkMTgrn/?format=pdf&lang=pt>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Estatuto do Idoso**. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estatuto_idoso_3edicao.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes para o Cuidado das Pessoas Idosas no Sus: Proposta de Modelo de Atenção Integral**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_cuidado_pessoa_idosa_sus.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva. **ABC do câncer: abordagens básicas para o controle do câncer**. 6. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2020.

BRASIL. Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. **Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013**. Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Disponível em: <http://www.crefito.com.br/repository/legislacao/resolu%C3%A7%C3%A3o%20424.pdf>

CARVALHO, T. et al. **Diretriz Brasileira de Reabilitação Cardiovascular**. Arq. Bras. Cardiol, v. 114, n. 5, 2020. Disponível em: <http://publicacoes.cardiol.br/portal/abc/portugues/2020/v11405/pdf/11405022.pdf>

CONCEIÇÃO, T. M. A. D. et al. **Crítérios de segurança para iniciar a mobilização precoce em unidades de terapia intensiva**. Revisão sistemática. Rev. Bras. Ter Intensiva, v. 29, n. 4, p. 509-519, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbti/a/4bRDmb5hNX6V7PqkwdccL7w/abstract/?lang=pt#>

FEITOSA, G. **Reabilitação cardíaca: artigo de revisão**. Revista Norte Nordeste de Cardiologia, v. 3, n. 3, 2012. Disponível em: http://sociedades.cardiol.br/nn/revista/pdf/revista_v3n3/02-revisao-reabilitacao.pdf

FERNANDES, J. A. E. et al. **Postos de trabalho ocupados por fisioterapeutas: uma menor demanda para a atenção básica**. Ciência & Saúde Coletiva, v. 27, n. 6, p. 2175-2186, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232022276.14692021>

KISNER, C.; COLBY, L. A. **Exercícios terapêuticos: fundamentos e técnicas**. 5. ed. Barueri: Manole, 2009.

LORENTZ, D. A. C.; MEDEIROS, C. P. (org.). Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. **Diretrizes da reabilitação física e orientações para concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção do estado do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, 2018. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/carga20180359/07155907-diretrizes-da-reabilitacao-fisica-e-concessao-de-opmdo-rs.pdf>

MAIA, F. E. S. et al. **A importância da inclusão do profissional fisioterapeuta na Atenção Básica de Saúde.** Revista da Faculdade de Ciências Médicas de Sorocaba, v. 17, n. 3, p. 110-115, 2015. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/RFCMS/article/view/16292/pdf>

MARTINS, A. J.; CORSO, S. **Fisioterapia Cardiovascular e Respiratória.** Porto Alegre: Secad, 2014

PICCOLI, A. et al. **Indicações para inserção do profissional fisioterapeuta em uma unidade de emergência.** ASSOBRAFIR Ciência, v. 4, n. 1, p. 33-41, 2013. Disponível em: <https://www.assobrafirciencia.org/article/5de02cd60e88253f794ce1d5/pdf/assobrafir-4-1-33.pdf>

RUARO, A. F. **Ortopedia e traumatologia: temas fundamentais e a reabilitação.** Umurama: Edição do Autor, 2004. SALES, E. M. P. et al. **A Prática do Fisioterapeuta Intensivista e Equipe Multiprofissional.** Cadernos ESP/CE, v. 16, n. 2, 2022. Disponível em: <https://cadernos.esp.ce.gov.br/index.php/cadernos/article/view/759/340>

SANTOS-DE-ARAÚJO, A. D. et al. **Efeitos do treinamento muscular inspiratório na capacidade de exercício, força muscular inspiratória e qualidade de vida em indivíduos com insuficiência cardíaca: uma revisão sistemática.** ASSOBRAFIR Ciênc., n.13, e44675, 2022. Disponível em: <https://assobrafirciencia.org/article/10.47066/2177-9333.AC.2020.0043/pdf/assobrafir13-e44675.pdf>

SARMENTO, G. J. V. **Fisioterapia Respiratória de A a Z.** 2. ed. Barueri: Manole, 2016.

SARMENTO, G. J. V. **Fisioterapia respiratória no paciente crítico: rotinas clínicas.** 3. ed., rev. e ampl. Barueri: Manole, 2010.

SARMENTO, G. J. V.; CORDEIRO, A. L. **Fisioterapia respiratória aplicada ao paciente crítico: manual prático: atualizado COVID-19.** Barueri: Manole, 2020.

VARGAS, M. H. M. et al. **Atuação da fisioterapia na reabilitação cardíaca durante as fases I e II: uma revisão da literatura.** Revista Contexto & Saúde, v. 16, n. 30, p. 85-91, jan./jun., 2016. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/contextoesaude/article/view/4227/4987>

VEGA, J. M.; LUQUE, A.; SARMENTO, G. J. V.; MODERNO, L. F. O. **Tratado de fisioterapia hospitalar: assistência integral ao paciente.** 1. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2011. 1272 p.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA PROFISSÃO: FONOAUDIOLOGIA

BEHLAU, Mara; et al. **Reduzindo o gap entre a ciência e a clínica: lições da academia e da prática profissional – parte B: técnicas tradicionais de terapia vocal e técnicas modernas de eletroestimulação e fotobiomodulação.** CoDAS, v. 34, n. 5, 2022.

BISPO JUNIOR, J. P; ALMEIDA, E. R. **Equipes multiprofissionais (eMulti): potencialidades e desafios para a ampliação da atenção primária à saúde no Brasil.** Cadernos de Saúde Pública. V. 39, n. 10, 2023. Disponível em: <https://cadernos.ensp.fiocruz.br/ojs/index.php/csp/article/view/8406>

BOÉCHAT, Edilene M.; et al. **Tratado de Audiologia.** 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Diretrizes de estimulação precoce: crianças de zero a 3 anos com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor.** Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-pessoa-com-deficiencia/publicacoes/diretrizes-deestimulacao-precoce-criancas-de-zero-a-3-anos-com-atraso-no-desenvolvimento-neuropsicomotorpdf/view>

CARDOSO-MARTINS, C.; CORRÊA, M. **O Desenvolvimento da Escrita nos Anos Pré-Escolares: Questões Acerca do Estágio Silábico.** Psicologia: Teoria e Pesquisa, v. 24, n. 3, p. 279-286, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ptp/a/hSZKnHSMYj8JbtHwYbdV7qj/?format=pdf&lang=pttão>

CESAR, A. M; LIMA, M. D. **Fundamentos e Práticas em Fonoaudiologia.** Vol. 3. Ed Thieme Revinter, 2021.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. **Código de Ética da Fonoaudiologia.** Brasília: Conselho Federal de Fonoaudiologia, 2021. Disponível em: <https://fonoaudiologia.org.br/legislac%CC%A7a%CC%83o/codigo-de-etica/>

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. **Contribuição da fonoaudiologia para o avanço do SUS.** Brasília: Conselho Federal de Fonoaudiologia, 2015. Disponível em: <https://fonoaudiologia.org.br/comunicacao/cartilha-suscontribuicao-da-fonoaudiologia-para-o-avanco-do-sus/>

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. **Contribuição do fonoaudiólogo educacional para seu município e sua escola.** Brasília: Conselho Federal de Fonoaudiologia, 2017. Disponível em: https://www.sbfa.org.br/portal2017/themes/2017/departamentos/artigos/materiais_21.pdf

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. **Fonoaudiologia nas Redes de Atenção**. Brasília: Conselho Federal de Fonoaudiologia, 2021. Disponível em: http://fonoaudiologia.org.br/wp-content/uploads/2021/01/CFFa_Guia_RAS.pdf

DA SILVA, Bruna Gabriela Mechi; NASCIMENTO, Camila Lima; NAKAMURA, Helenice Yemi. **Saúde do Trabalhador: qual o papel do fonoaudiólogo?** Distúrbios da Comunicação, v. 35, n. 2, p. 2023. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/dic/article/view/58925>

LARRÉ, Melaine Czerminski et al. **Atuação fonoaudiológica no paciente oncológico disfágico: uso de indicadores**. Distúrbios da Comunicação, v. 32, n. 2, p. 259-269, 2020. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/dic/article/view/47102/32287>

MENEZES, Tiago Teles de; FURIA, Cristina Lemos Barbosa; SOARES, Gabriela Xavier Silva. **Frequência de queixas de deglutição e alimentação durante consulta compartilhada em cuidados paliativos oncológicos**. AudiologyCommunication Research, v. 27, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/acr/a/HfQXbdkNFCMSgVtn4dmtKcM/#>

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023**. Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes multiprofissionais na atenção primária à saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/acoes-interprofissionais/legislacao>

MOUSINHO, Renata; et al. **Brincando com a linguagem: da língua oral à língua escrita – desenvolvimento dos 3 aos 6 anos para pais e professores**. Rio de Janeiro: Instituto ABCD, 2018.

MOUSINHO, Renata; et al. **Brincando com a linguagem: fluência e compreensão de leitura – linguagem escrita dos 7 aos 10 anos para educadores e pais**. Rio de Janeiro: Instituto ABCD, 2019.

ANEXO II**ANÁLISE DE CURRÍCULO**

COMPROVANTES *	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em congressos, seminários, simpósios e jornadas (máximo 4)	0,5 por evento	2 pontos
Artigo completo publicado em periódico científico (máximo 2)	1 por publicação	2 pontos
Publicação de trabalho completo em anais de evento científico (máximo 2)	0,5 por evento	1 ponto
Trabalho de Conclusão de Curso de graduação com temática voltada para a área de concentração	1 na temática	1 ponto
Projeto de Pesquisa registrado em Pró-Reitoria de Pesquisa ou Setor equivalente (máximo 2)	0,5 por projeto	1 ponto
Participação como monitor de disciplina de graduação com mais de 20 horas (máximo 2)	0,5 por monitoria	1 ponto
Participação em atividades de extensão/ações comunitárias durante a graduação com carga horária mínima de 30 (trinta) horas (máximo 4)	0,5 por extensão/ação	2 pontos
TOTAL		10

* Serão considerados para a análise do currículo e as produções dos últimos cinco anos (2020 à 2024).